## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 918.564 PARANÁ

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :MILENA CARVALHO ALMEIDA SANTOS ADV.(A/S) :CARLOS DOUGLAS REINHARDT JÚNIOR

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro **Ricardo Lewandowski**Presidente